



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMC Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Educação

A Prefeita do Município de Contagem (MG), MARÍLIA APARECIDA CAMPOS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Administração, tornam pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções públicas de nível superior de Professor de Educação Básica 1 – PEB 1; Professor de Educação Básica 2: Ciências; Professor de Educação Básica 2: Educação Física; Professor de Educação Básica 2: Geografia; Professor de Educação Básica 2: História; Professor de Educação Básica 2: Matemática; Professor de Educação Básica 2: Português ; Pedagogo; e para as funções públicas de nível médio: Secretário Escolar; Auxiliar Biblioteca Escolar; Assistente Escolar e Agente de Educação Infantil do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade desse PSS, nos termos da Legislação Municipal vigente e das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Educação, visando a composição de quadro de classificados para contratações temporárias, para substituir os servidores detentores de cargos efetivos em decorrência de afastamentos ou licenças, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações, editais e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS, em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Contagem.

1.4 Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Conjunta SEAD/SEDUC nº 05/2025, de 20 de fevereiro de 2025 - Diário Oficial de Contagem, planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame e resolver os casos omissos.

1.5 Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes do artigo 2º, incisos IV e V da Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, com o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando a prorrogação for possível, na forma prevista no artigo 4º, incisos II e III da Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009 e na forma do artigo 2º da Lei 4.797, de 23/12/2015.

1.6 A opção do candidato em concorrer a uma função é ato de vontade própria expressa quando da inscrição.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.8 O Processo Seletivo constará de etapa única de provas, sendo composta pelas seguintes provas:

1.8.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha, eliminatória e classificatória para todos os cargos.

1.9 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital:

1.10 Pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital Nº 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Contagem** no



período previsto em Cronograma constante neste Edital compreendido entre **14h do dia 06/03/2025 e 23h59 do dia 17/03/2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.11 O cargo/especialidade, o total de vagas, o nível de escolaridade, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital;

1.12 As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações podem ser verificadas no **ANEXO II**;

1.13 O Conteúdo Programático com os temas requeridos e as bibliografias sugeridas para a prova objetiva de cada cargo/especialidade estão dispostos no **ANEXO III** deste edital. A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

1.14 O formulário de isenção está disponível no **ANEXO IV**;

1.15 O candidato poderá tomar conhecimento do Edital regulador do PSS e seus respectivos Anexos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem (DOC-e), no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e no site da Prefeitura Municipal: <https://portal.contagem.mg.gov.br/>

1.16 O atendimento ao candidato será realizado, **exclusivamente**, pelo e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br

1.19.1. O prazo para resposta às mensagens enviadas por e-mail é de até 72 (setenta e duas) horas, considerando o prazo de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG (sede da FCM), de 9h às 12h e de 13h às 17h.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado, quando convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, irá ingressar se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) ter na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino,
- e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- g) não poderá ser contratado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tenha idade igual ou acima de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.2.1 O setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Contagem poderá solicitar documentos adicionais e o preenchimento dos formulários necessários no ato em que o aprovado se apresentar.

2.3. Os requisitos descritos no subitem **2.1** deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita no ingresso, por meio de documento original ou cópia autenticada.

2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem **2.1** deste Edital impedirá a contratação do candidato.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

3.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade.

3.1.3. As informações prestadas no momento da inscrição e da solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Contagem e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.1.4. A declaração falsa dos dados constantes na Inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta poderá ser autorizada.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.

3.1.6. A inscrição e o respectivo pagamento da taxa de inscrição feitas pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.1.8. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso de serem agendadas para horários distintos. No caso das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos/especialidades para os quais se inscreveu, serem agendadas para o mesmo horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma prova, ficando como ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou da Prefeitura Municipal de Contagem pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

3.2.1. As inscrições para este PSS serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, no período das **14h do dia 06/03/2025 e 23h59 do dia 17/03/2025**, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF.

3.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no **subitem 3.2.1**, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o formulário de inscrição;
- b) Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- c) Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Se necessário, imprimir a segunda via do boleto bancário, que somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no **subitem 3.2.1** deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h59 do último dia de inscrição.

3.2.4. O valor da taxa de inscrição é de:

R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Nível Médio de Escolaridade;



R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior de Escolaridade.

3.2.4.1. Os valores referentes ao pagamento da taxa de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Contagem, conforme regras do Direito Financeiro.

3.2.5. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.2.6. A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.2.7. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário, ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.8. O boleto, devidamente quitado até a data limite de **18/03/2025**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

3.2.9. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargos e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

3.2.10. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Cancelamento do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Alteração da data de realização das provas;
- d) Duplicidade de pagamento da taxa de inscrição;
- e) Exclusão de cargo oferecido;
- f) Indeferimento ou cancelamento da inscrição,
- g) Alteração nos requisitos do cargo oferecido.

3.2.11. Nas hipóteses previstas no subitem **3.2.10**, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

3.2.12. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato que motivar o pedido, na forma do item **3.2.10**.

3.2.13. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

3.2.14. O formulário **deverá ser enviado, conforme o prazo determinado no cronograma**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR



(Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, localizada na Rua Coimbra, 100 - bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG, ou deverá ser entregue, nas mesmas condições, no mesmo prazo e no mesmo endereço, no horário de 13h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados.

3.2.15. No envelope, na parte frontal, deverá constar **Restituição da Taxa de Inscrição – Edital Nº 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Contagem**, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

3.2.16. A restituição da taxa de inscrição será realizada, por meio de depósito bancário, na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

3.2.18. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.

3.2.19. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.20. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.2.21. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas, com o fiscal de sala, na folha de ocorrências.

3.2.22. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem 3.2.21. deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

~~**4.1.** O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **14h do dia 06/03/2025 e 23h59 do dia 17/03/2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. Para tanto, deverá se enquadrar e comprovar uma das condições expostas nesse Edital e realizar o envio da seguinte forma:~~

4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **14h do dia 06/03/2025 e 23h59 do dia 07/03/2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. Para tanto, deverá se enquadrar e comprovar uma das condições expostas nesse Edital e realizar o envio da seguinte forma:

a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao Edital do PSS da Prefeitura de Contagem; realizar o preenchimento do formulário Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição e realizar o carregamento (upload) dos documentos, **em formato PDF**, no site da inscrição na **Área do Candidato**, que comprovem as situações listadas no subitem **4.2**, ou informar o número de NIS válido, conforme subitem **4.3**.

4.2. A condição de desempregado é caracterizada pelas seguintes situações:

4.2.1. Não possuir vínculo empregatício vigente, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público, nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, cuja comprovação será conferida por meio da apresentação dos documentos descritos nas alíneas A e B, a seguir:

A. Apresentação de declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro de vínculo empregatício, estatutário com o poder público, contrato de prestação de serviços vigente com empresas privadas, e não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, e



B. Apresentação de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco, subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido. Para CTPS digital, apresentar PDF com todas as informações contidas (constando as informações pessoais do trabalhador e dados do contrato de trabalho). Nos casos em que a CTPS digital estiver desatualizada, constando contrato de trabalho aberto de forma indevida, o candidato deverá apresentar declaração conforme modelo disponível no Anexo IV - B do edital.

4.3. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3.1. Para comprovar a situação prevista no item **4.3.**, deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar **seu Número de Identificação Social (NIS) válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento. Não é necessário o envio de documentos.

4.3.2. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

4.3.3 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet* ou pelos correios;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos nos subitens **4.2.1**, deste Edital e seus subitens;
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
- f) Não observar prazos para envio dos documentos.

4.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no sistema.

4.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.1. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.5.2. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de encaminhamento.

4.5.3. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.5.4. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na qual constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e apresentada a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.



4.5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida **estará inscrito normalmente no PSS**, sem necessidade de pagamento do boleto e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

4.5.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, gerar boleto bancário, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 7º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.1. Além das definições previstas no **subitem 5.1**, para fins de identificação de cada tipo de deficiência, devem ser consideradas ainda:

a) a Lei Municipal nº 5.198, de 8 de dezembro de 2021, que reconhece como deficiência visual, no âmbito do Município de Contagem, a visão monocular, definida conforme Parecer CONJUR/MTE 444/11, cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho, ou cegueira declarada por oftalmologista;

b) a Lei Municipal nº 5.272, de 6 de julho de 2022, que reconhece como deficiência auditiva, no âmbito do Município de Contagem, a surdez unilateral ou bilateral, com perda parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

5.1.2. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando o previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.2. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste PSS, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.2. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de vagas será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no Anexo I deste Edital e no art. 43 da Lei Orgânica de Contagem, alterado pela Emenda nº 42 de 11 de junho de 2019.



5.2.1 Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, em atendimento ao §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.876, de 05 de julho de 1996.

5.2.3. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente.

5.2.4. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do PSS, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos com deficiência aprovados no PSS.

5.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem **5.4** deste Edital.

5.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Preencher o campo informando se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições;
- c) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.4.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

5.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem **5.4**, alínea “b” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita e não encaminhando o laudo médico até a data prevista, não poderá fazê-lo posteriormente e realizará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.7. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional, analisada e deferida ou indeferida pela Fundação CEFETMINAS.

5.7.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.7.1.1. Para tanto, o candidato deverá enviar, no período indicado no cronograma, o laudo médico expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, da seguinte forma:

a) Por meio de upload de arquivo em formato pdf no ato da inscrição, acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS concurso.fundacaocefetminas.org.br, o link correspondente ao **Edital Nº 02/2025** – PSS da Prefeitura de Contagem.

5.7.2. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.



5.7.3. Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, terá a informação da sua colocação no quadro de ampla concorrência e no quadro de reserva de vagas.

5.9. Para a contratação, os candidatos aprovados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Contagem e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura, que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.9.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PSS ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.12. O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional.

5.13. O médico da Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional da Secretaria Municipal de Administração ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito **nos subitens** deste Edital.

5.14. O candidato classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompanhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código (o correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), contendo a provável causa da deficiência.

5.15. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito neste edital.

5.16. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

5.17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.18. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição sobre a opção pela participação como pessoa com deficiência determinará a eliminação do candidato do certamente.

6. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

6.1. Em atendimento a, Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.



6.1.1. Para os cargos em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será contratado o candidato aprovado nesta condição, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.2. A reserva de vagas será aplicada em cada cargo e no total de vagas do edital, conforme legislação referente, cujo número de vagas totais oferecidas no âmbito do Município for igual ou superior a três, neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados, em cada cargo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no PSS, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.4.1. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado no PSS, figurará em lista específica dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua escolha.

6.5.1. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

6.5.2. Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente PSS e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o item **6.1.** deste Edital e em havendo candidato considerado preto ou pardo habilitado, esse será convocado.

6.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.6.1. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.6.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes e autodeclarados pretos ou pardos.

6.6.3. A relação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será divulgada de acordo com o cronograma do certame, sendo o candidato responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias.

6.6.4. O candidato negro (preto ou pardo) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição atender às exigências do **item 5** deste Edital.



6.7. Não serão aceitos nem considerados formulários ou resultados de outros processos de heteroidentificação ou autodeclaração.

6.7.1. Presumir-se-ão verdadeiras, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.8. O candidato preto ou pardo que não indicar na ficha de inscrição, em campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato negro (preto ou pardo), optante pelas vagas reservadas, deverá anexar junto aos documentos de admissão uma autodeclaração étnico-racial manifestando-se quanto à cor, nos termos do modelo constante no **Anexo V**.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de processo seletivo simplificado.

7.1.2. A prova da idade será feita mediante envio de cópia simples digitalizada da certidão de nascimento, para o e-mail de atendimento ao candidato: **concursopublico@fundacaocefetminas.org.br**, no período indicado no cronograma do concurso.

7.1.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.1.4. A lactante deverá indicar esta condição da seguinte forma:

a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **curso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao **Edital Nº 02/2025** – PSS da Prefeitura de Contagem e no ato da inscrição, preencher o campo informando a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.

7.1.5. A candidata lactante que não apresentar a solicitação durante o período indicado no cronograma deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.1.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se acompanhada de fiscal, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.1.8. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.9. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PSS.

7.1.10. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundação CEFETMINAS, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem **7.1.9.** não poderá acompanhar a amamentação.

7.1.10. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.



7.1.11. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.12. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das condições gerais e específicas:

7.2.1. Após o prazo descrito no cronograma, o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS, por e-mail **concursopublico@fundacaocefetminas.org.br**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, e indicar qual é a solicitação de atendimento específica.

7.2.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **curso.fundacaocefetminas.org.br**, para consulta, conforme o cronograma.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais para a realização das provas.

8. DA ETAPA ÚNICA DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 PROVA OBJETIVA: de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos, consistirá na avaliação do candidato por meio de Prova de múltipla escolha e será aplicada na cidade de **Contagem/MG**, salvo o previsto no item **9.1.1.1** deste edital, em data provável conforme o cronograma.

8.1.1 Critérios de Avaliação da Prova Objetiva

8.1.1.1 A prova objetiva, de natureza eliminatória e classificatória, na modalidade múltipla escolha, contemplará 26 (vinte e seis) questões, compostas por 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), dentre as quais haverá apenas uma resposta correta, confirmada pelo gabarito final, corrigida individualmente, por meio de tecnologia de leitura ótica.

8.1.1.2 A Prova Objetiva contemplará as seguintes disciplinas e seus respectivos pesos, quantitativo de questões, pontuação total e critérios de aprovação:

Quadro I – Avaliação Prova Objetiva | Nível Médio

Cargos: Secretário Escolar, Auxiliar Biblioteca Escolar e Assistente Escolar				
Disciplinas	Peso	Quantidade de Questões	Máximo de Pontos	Critérios de Aprovação
Língua Portuguesa	1	10	10	50% (cinquenta por cento), 13 pontos
Conhecimento Político Pedagógico	1	10	10	
Informática	1	6	6	
Total		26	26	

Quadro II – Avaliação Prova Objetiva | Nível Médio

Cargo: Agente de Educação Infantil				
Disciplinas	Peso	Quantidade de Questões	Máximo de Pontos	Critérios de Aprovação
Língua Portuguesa	1	10	10	50% (cinquenta por cento), 13 pontos
Conhecimento Político Pedagógico	1	16	16	
Total		26	26	

Quadro III – Avaliação Prova Objetiva | Nível Superior

Cargos: Professor de Educação Básica 1 – PEB 1; Professor de Educação Básica 2: Ciências; Professor de Educação Básica 2: Educação Física; Professor de Educação Básica 2: Geografia; Professor de Educação Básica 2: História; Professor de Educação Básica 2: Matemática; Professor de Educação Básica 2: Português; Pedagogo.

Disciplinas	Peso	Quantidade de Questões	Máximo de Pontos	Critérios de Aprovação
Língua Portuguesa	1	10	10	50% (cinquenta por cento), 13 pontos
Conhecimento Político Pedagógico	1	16	16	



Total	26	26	
-------	----	----	--

8.1.1.3 O Conteúdo Programático da Prova Objetiva é apresentado no **Anexo III** deste Edital, no qual estão descritos os temas e as bibliografias, que também abordarão tópicos de conhecimentos e referências correlacionados às indicações de cada disciplina, a critério da Banca Examinadora. A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

8.1.1.4 O Conteúdo Programático do PSS abrange apenas referências confiáveis e cientificamente válidas perante a comunidade de saber teórico e prático de cada área de conhecimento relativa aos cargos do PSS e eventuais recursos contra as questões devem seguir a mesma abrangência.

8.1.1.5 As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado e contemplarão, de forma integrativa, competências de conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio acerca dos assuntos indicados no Conteúdo Programático.

8.1.1.6 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas ações referentes à prova objetiva, a saber as questões e os recursos, salvo caso em que o cronograma do PSS for suspenso, cuja retomada informará a nova validade.

8.1.1.7 A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios e apostilas, dentre outros materiais, impressos ou digitais, referentes às provas deste PSS, ou ainda, por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital ou fora dos meios oficiais de divulgação.

8.1.1.8 Não será atribuído valor (pontuação) à questão que, no gabarito do candidato, não estiver assinalada de maneira visível e inequívoca, ou contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.

8.1.1.9 As orientações expressas no caderno, no cartão de respostas da prova objetiva e demais instruções feitas pelos organizadores no dia da aplicação da prova são complementares a esse Edital.

8.1.1.10 Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos ao Conteúdo Programático, critérios de avaliação e demais regras acerca da prova objetiva deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação, conforme cronograma e determinações deste Edital.

8.1.1.11 O Edital Específico de Convocação para a Prova Objetiva, com a relação dos candidatos que obtiveram a inscrição homologada e demais informações, será publicado na página da Fundação CEFETMINAS, conforme o cronograma e as determinações deste Edital. As informações sobre a realização da Prova Objetiva estão expressas neste edital em capítulo específico.

8.1.2 Critérios de Aprovação, Habilitação e Classificação na Prova Objetiva

8.1.2.1 Os critérios de aprovação na prova objetiva estão determinados nos Quadros de Avaliação Prova Objetiva – Nível de Escolaridade deste Edital, pelos quais também se determina que o candidato que não obtiver os mínimos requeridos para aprovação será reprovado no PSS.

8.1.2.2 No caso de empate será aplicado, primeiramente, o critério disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo considerado idoso o candidato que possuir 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

8.1.2.3 Persistindo o empate, o desempate ocorrerá em favor do candidato que tiver, sucessivamente, maior número de pontos na Prova Objetiva, conforme a seguinte ordem de disciplinas:

- A.** Conhecimento Político Pedagógico;
- B.** Língua Portuguesa;
- C.** Informática, somente para os cargos Secretário Escolar, Auxiliar Biblioteca Escolar e Assistente Escolar.

8.1.2.4 Após aplicação dos critérios de candidatos maiores de 60 (sessenta) anos e desempenho nas avaliações, prevalecerá o critério de maior idade.



8.1.2.5 Para fins de resultados, o candidato que obtiver nota final da prova objetiva igual ou maior do que os critérios de aprovação expressos no edital será denominado aprovado. Já o candidato que não atingir os critérios de aprovação será denominado reprovado e estará automaticamente desclassificado do PSS, assim como o candidato ausente no dia de realização da prova.

8.1.3 Resultado da Prova Objetiva:

8.1.3.1 Os Cadernos de Provas serão publicados no site da Fundação CEFETMINAS. Assim como o Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, para os quais haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, e as determinações deste Edital.

8.1.3.2 A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com login e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição.

8.1.3.3 O Cartão de Respostas do candidato, digitalizado, será divulgado no Sistema da Fundação CEFETMINAS, por meio de acesso com o Login e a senha cadastrados no ato da inscrição, conforme o cronograma.

8.1.3.4 O Gabarito Final e Resultado Final da Prova Objetiva serão divulgados no sítio eletrônico do PSS na data prevista no cronograma.

8.1.3.5 O resultado, preliminar e final, da Prova Objetiva será publicado em ordem decrescente de pontuação.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Contagem/MG, conforme prevê o cronograma do PSS, na data provável de **27/04/2025 (domingo)**, no **turno da manhã** para os cargos de **nível superior** e no **turno da tarde** para os cargos de **nível médio**.

9.1.1.1 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas nos municípios de Belo Horizonte/MG e/ou Betim.

9.1.2 A duração das provas será de 03 (três) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.1.3 O tempo de duração das provas abrange: a assinatura e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

9.1.4 O cartão definitivo de inscrição – CDI contendo o local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, conforme prevê o cronograma do PSS, na data provável de **23/04/2025**.

9.1.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrições para as provas.

9.1.6 Será eliminado deste PSS, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.1.7 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, entre outros), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.1.8 O documento oficial deverá ser atualizado (com foto recente e assinatura), original (cópias simples não são aceitas) e em boas condições de conservação (sem desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração, ilegíveis, não identificáveis e/ou qualquer outro tipo de dano físico).



9.1.9 Não serão aceitos:

- a) Cópia simples do documento de identidade, de qualquer natureza (comum ou colorida, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações);
- b) Foto/imagem do documento de identidade armazenada/digitalizada em aparelho eletrônico;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Cartão CPF (Cartão do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista Militar;
- g) Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que tenha foto;
- h) Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares;
- i) Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;
- j) Protocolo ou qualquer registro de pedido de emissão de documento de identificação feito a qualquer órgão de governo;
- k) Documento de identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO”, “NÃO ASSINA” ou similares não serão aceitos. Os casos adjacentes serão analisados pela Coordenação da FCM e, se aplicável, poderá ser realizada identificação especial.

9.1.10 Documentos digitais (nato digitais) serão aceitos somente com foto e assinatura, válidos nos termos da legislação vigente.

9.1.10.1 Documentos nato digitais são aqueles que foram emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital.

9.1.11 Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

9.1.12 Para entrada do candidato na sala de prova será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, que constará de verificação da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto e da posterior coleta da assinatura.

9.1.13 O candidato deverá armazenar os aparelhos eletrônicos desligados em porta objeto imediatamente após a apresentação e conferência pelo fiscal de sala.

9.1.14 Não serão aceitos Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.1.15 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato deverá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

9.1.16 O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.1.17 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.

9.1.18 Não será enviado, via Correios ou via e-mail, o cartão definitivo de inscrição para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme previsto neste edital.

9.1.19 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.20 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.21 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



- 9.1.22** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste PSS.
- 9.1.23** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrição, deverá encaminhar à Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a aplicação da prova objetiva.
- 9.1.24** A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 9.1.25** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.26** O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a colocação de rubrica.
- 9.1.27** Depois de entrar no prédio ou bloco onde realizará as provas, o candidato não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas. Do mesmo modo, após identificação e acomodação na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 9.1.28** Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.1.29** Durante o período de realização das provas, não será permitido: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, ou ainda outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Comissão de PSS e informado, por ocasião da divulgação do local de prova. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.
- 9.1.30** Aparelho de telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em porta objetos lacrados.
- 9.1.31** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do PSS.
- 9.1.32** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados como não permitidos, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do PSS.
- 9.1.33** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.1.34** A Fundação CEFETMINAS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- 9.1.35** O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.



9.1.36 Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.1.37 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PSS.

9.1.38 Em caso de suspeita de utilização de aparelhos eletrônicos e/ou de outros meios de comunicação, o candidato será submetido a verificação pormenorizada.

9.1.39 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do PSS.

9.1.40 Será eliminado, após sindicância, o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou candidatos; perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; não permitir a coleta da digital, se necessário; quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PSS

10.1 O Resultado Final do PSS será aferido pelo total de pontos obtidos na Prova Objetiva, sendo aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.

11. DO RESULTADO FINAL DO PSS

11.1 No Resultado Final do PSS os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.2 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, e no Portal da Prefeitura Municipal de Contagem, o resultado em listas de classificação, a saber:

I- Listagens de habilitados em ordem de classificação, por cargo, número de inscrição, nome, contemplando a classificação por ampla concorrência, por cota para pessoas com deficiência e cota para pessoas negras (pretas ou pardas).

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1 Impugnação do Edital:

12.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, interpondo recurso, preferencialmente, por meio de cadastro no site <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, no período previsto em cronograma, após o ato de publicação deste edital na página oficial do PSS.

12.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do PSS, com anuência da Fundação CEFETMINAS.

12.1.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.1.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.1.5. Quaisquer outras formas de questionamentos contra o edital, recebidas após o período recursal, terão como respostas as determinações do edital e de eventual edital consolidado com retificações, salvo



questionamentos referentes a algum esclarecimento solicitado pelos canais oficiais de comunicação, conforme as determinações do edital.

12.1.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na área do candidato, em data prevista no cronograma.

12.2 Interposição de Recursos:

12.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra as decisões que tenham repercussão na sua esfera de direitos, conforme as determinações deste Edital e de Edital Específico de Convocação, perante os seguintes atos de publicações:

- a) Contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b) Contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva;
- c) Contra o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) Contra o gabarito preliminar, as questões e alternativas da prova objetiva;
- e) Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – listas de ampla concorrência e reserva de vagas.

12.2.2 O prazo de recurso nesse certame é de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil subsequente a publicação do ato, de 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2.3 A forma de envio de recursos será, por meio de acesso à área do candidato, na página do PSS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

12.2.4 O campo para submissão de recurso estará acessível no Sistema da Fundação CEFETMINAS, somente nos prazos determinados em cronograma, com acesso por meio de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

12.2.5 Será admitida a interposição de recurso por procuração, tendo em vista a hipótese de impossibilidade de o próprio candidato fazer o seu recurso. Será necessária a apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

12.2.6 Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas;
- b) Solicitação clara do que se pretende (alteração, anulação, revisão ou correção);
- c) Suporte de documentos anexos, se necessário, salvo para a complementação de documentos requeridos durante determinada fase de análise e avaliação;
- d) Eventuais recursos contra as provas objetivas não devem apresentar qualquer tipo de identificação do candidato no corpo do texto de contraposição, a fim de preservar a objetividade avaliativa e a lisura do processo. Tais recursos serão liminarmente indeferidos.

12.2.7 No caso do recurso contra gabarito preliminar, as questões e alternativas das Provas Objetivas, admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado nos termos deste edital e no prazo previsto no cronograma.

12.2.8 No caso do recurso contra o resultado do tipo preliminar, será admitido o recurso em que, exclusivamente, haja ponderação sobre a correção de eventual erro no processamento da nota desde que devidamente fundamentado nos termos deste edital e no prazo previsto no cronograma.



12.2.9 A vista do cartão de respostas das provas será disponibilizada na página do PSS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, em período informado no cronograma.

12.2.10 Não será analisado o pedido de recurso, questionamento ou contraposição apresentados fora do prazo de cada publicação ou fora de contexto; sem fundamentação consistente e argumentação lógica; com argumentação idêntica a outro recurso; contra terceiros, salvo casos com ponderação contra eventual erro na avaliação ou no processamento da nota; apresentado em coletivo; enviados por e-mail, eventualmente redirecionados por outros agentes e/ou plataformas diversas ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.2.11 Não serão objetos de avaliação recursal requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, pressupostas jurisprudências ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja de contraposição, mas não esteja dentro do prazo previsto pelo cronograma, corresponda a um dos atos de publicação e conforme as determinações deste edital.

12.2.12 No que se refere aos recursos de cada etapa do PSS, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando a nota obtida no resultado preliminar para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

12.2.13 Alterado o gabarito preliminar pela Banca do PSS, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas e resultado final processado de acordo com o novo gabarito.

12.2.14 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.2.15 Na ocorrência da nova análise e alteração de pontos atribuídos na fase de resultado preliminar, poderá haver alteração da classificação alcançada para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidato.

12.2.16 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões sobre as avaliações, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou revisão de recurso.

12.2.17 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br na Área do Candidato.

13. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS:

13.1 Os candidatos convocados deverão obrigatoriamente se submeter a Perícia Médica Admissional.

13.2 Para a realização da Perícia Médica Admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum, realizados às suas próprias despesas, em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da Perícia Médica.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O PSS terá seu resultado definitivo homologado pela Prefeita e será publicado no Diário Oficial do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com este edital e os seus respectivos subitens deste Edital.



15. DA VALIDADE

15.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de, 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. As publicações e as divulgações referentes a este PSS serão realizadas da seguinte forma:

16.2. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>

16.3. O extrato do edital regulador do PSS será publicado no Diário Oficial do Município de Contagem. O edital em sua íntegra será divulgado, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> e sítio: concurso.fundacaocefetminas.org.br

16.4. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial do Município de Contagem e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>

16.5. Não haverá publicação no Diário Oficial de Contagem da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

16.6. O Município de Contagem também disponibilizará ao candidato após a data de homologação do PSS, um canal de comunicação, por meio do Protocolo Geral, Gerência de Central de Atendimento, localizado na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 100, bairro Camilo Alves, de 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou pelo e-mail “protocolo.geral@contagem.mg.gov.br”, munido do Requerimento Padrão.

16.7. Após a homologação, as atualizações de endereço e contato deverão ser feitas junto ao Protocolo Geral, endereçado à Subsecretaria de Recursos Humanos.

16.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

16.9. O candidato convocado para contratação deverá apresentar cópias autenticadas ou cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço: Conta de água, luz, condomínio, telefone, internet ou IPTU, emitidos em até 60 dias;
- d) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Certidão de quitação eleitoral. (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)
- g) Certificado de reservista ou de dispensa militar, se do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Comprovante de PIS/PASEP, sendo somente aceito o número IMPRESSO na Carteira de Trabalho, documento expedido pelo Ministério do Trabalho, apresentação de contracheque da Prefeitura de Contagem, emitido no limite máximo de um (1) ano ou documento expedido pela Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) ou MEU INSS;
- i) Atestado de bons antecedentes expedido pelo Instituto de Identificação. Para obter o atestado de bons



anteriores acessar: Emissão de Atestado de Antecedentes (pc.mg.gov.br). Serão aceitos, para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os atestados de bons antecedentes disponibilizados pelo Instituto de Identificação do Estado de emissão da Carteira de Identidade do candidato, quando este não for registrado pelo Estado de Minas Gerais.

j) Declaração de bens, em atendimento ao disposto no artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, na forma prevista no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da seguinte forma: o convocado obrigado a declarar o Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF deverá apresentar a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; no caso de ser isento da Declaração Anual do Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, o convocado preencherá manualmente em momento de contratação a declaração de bens, declarando sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

k) Para candidato aposentado, cópia da carta ou publicação de concessão;

l) Comprovante de que possui conta ativa no banco Santander (apenas se o candidato possuir);

m) Autodeclaração de opção pela cota de negro (preto ou pardo), preencher e assinar o anexo V, quando for o caso;

n) Autodeclaração de opção pela cota para pessoa com deficiência, preencher e assinar o anexo VI, quando for o caso;

o) Formação Acadêmica (curso, instituição e ano de conclusão);

p) Para candidato ao cargo de Professor de Educação Básica PEB 2 – Educação física, necessário carteira do conselho de classe e declaração negativa do conselho.

q) Validação do E-social: Os dados pessoais consultados devem estar qualificados e de acordo com os documentos físicos apresentados no ato da convocação.

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=05pQmYKdLg7dMQF5QLJnINLKQcS0vMQQsyDYzGBwMjjz9pQ9t2p1!777094229>

16.10. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino.

16.11. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: curso.fundacaocefetminas.org.br e/ou por meio da internet, nos locais indicados no item deste Edital, todos os atos e editais referentes a este PSS.

16.12. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16.13. Não serão considerados os pedidos de isenção, laudos médicos e recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

16.14. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

16.15. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos e títulos e outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS.

16.19. A análise dos recursos será de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, salvo as deliberações provenientes do Ministério da Cidadania, sobre a isenção da taxa de inscrição, e os recursos contra o Edital, cuja avaliação será feita pela Comissão do PSS.

16.20. As despesas relativas à participação do candidato neste PSS, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

16.21. Será excluído do PSS o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas neste edital que preveem eliminação;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PSS;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares da Fundação CEFETMINAS, pertinentes ao PSS.

16.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do PSS.

16.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

16.24. A Fundação CEFETMINAS fornecerá, por e-mail, o comprovante de comparecimento na prova do PSS aos candidatos que o solicitarem.

16.25. O Poder Executivo de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo.

16.26. Para contagem do prazo de entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Fundação CEFETMINAS. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Fundação CEFETMINAS, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

16.27. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

16.28. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, atos, avisos, comunicados, convocações e materiais relativos a este PSS que vierem a ser publicados no Diário Oficial de Contagem.

16.29. Após o término do certame, a FUNDAÇÃO CEFETMINAS encaminhará toda documentação referente a este PSS à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Contagem, para arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados.

16.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS com anuência da Secretária Municipal de Educação, do Secretário Municipal de Administração do Município de Contagem/MG, ouvida a Fundação CEFETMINAS, no que couber.

16.31. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita observância da ordem de classificação, ao prazo de validade do PSS e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.32. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

16.33. Todas as datas deste certame estão disponíveis no Cronograma.

16.34. O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu



endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio de protocolo junto a Central de Atendimento – protocolo.geral@contagem.mg.gov.br, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação posterior, caso sua convocação não seja realizada pela Administração haja vista a inconformidade dos dados supramencionados.

16.35. O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Edital de vagas e Sessão Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Educação a ser publicado no DOC-e;

16.36. A Sessão Pública de que trata o subitem 16.36, dar-se-á através de Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial de Contagem – “DOC-e” e divulgada no endereço <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, na página correspondente ao processo seletivo, contendo as orientações quanto ao número de vagas, as características das vagas, local, data e hora do chamamento, bem como outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

16.37. Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem), ou que teve o contrato rescindido em virtude de ilícito funcional, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 4.288/2009.

16.38. As comunicações feitas pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração por e-mail ou qualquer outro meio, não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Diário Oficial Eletrônico de Contagem - “DOC-e” de todos os atos referentes a este Processo Seletivo.

16.39. Nos termos da Lei 4.288, de 30 de setembro de 2009, é vedada à Administração Pública a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

16.40. Excetua-se da vedação disposta no subitem 16.39, o servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

16.41. O servidor em licença sem vencimentos do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não está habilitado para contratação em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal.

16.42. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

16.43. O candidato contratado que já for correntista do Banco Santander (Banco Licitado pela Prefeitura Municipal de Contagem), deverá apresentar cópia de documento comprobatório de agência e conta do Banco, no ato da assinatura do contrato. Caso o candidato não seja correntista, será fornecido no momento da contratação formulário próprio e será encaminhado um link para o número cadastrado via SMS para abertura de conta.

16.44. No momento da contratação, o candidato deverá atualizar as documentações de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma, mediante as orientações da Secretaria Municipal de Administração que serão enviadas ao e-mail cadastrado.

16.45. Nos termos do §1º do artigo 113 da Lei 2.160, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem, é vedada a contratação do candidato que tenha participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; que mantenha relações comerciais ou administrativas com o Município, ou que seja por este subvencionada, excetuadas as hipóteses de:

I - participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

II - participação em fundação, cooperativa ou associação;



III - a atuação como Microempreendedor Individual - MEI, bem como a constituição de sociedade limitada unipessoal ou empresa individual.

16.46. Para que a contratação seja possível, em todas as hipóteses dispostas nos incisos I, II e III do item 16.46 deve ser observado ainda se há compatibilidade de horários, ausência de conflitos de interesses e inexistência de prejuízos para o exercício das atividades do cargo ocupado.

16.47. Caberá à Prefeita Municipal de Contagem a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

Marília Aparecida Campos
Prefeita do Município de Contagem

**ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL**

Código	Quadro	Cargo	Vagas				Requisitos/Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento inicial	Taxa de inscrição
			AC	PcD	PP	Total				
1	Quadro setorial da Educação nível médio	Secretário Escolar	56	8	16	80	Ensino médio	25h semanais	R\$1.667,22	R\$30,00
2	Quadro setorial da Educação nível médio	Auxiliar Biblioteca Escolar	28	4	8	40	Ensino médio	25h semanais	R\$1.667,22	R\$30,00
3	Quadro setorial da Educação nível médio	Assistente Escolar	28	4	8	40	Ensino médio	25h semanais	R\$1.667,22	R\$30,00
4	Quadro setorial da Educação nível médio	Agente de Educação Infantil	11	2	3	16	Ensino médio	25h semanais	R\$1.667,22	R\$30,00
1	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 1 – PEB 1	56	8	16	80	Ensino superior Curso Superior Normal ou Magistério Superior ou Pedagogia com ênfase nas séries iniciais	22h30 semanais	R\$3.652,36	R\$50,00
2	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Ciências	28	4	8	40	Ensino superior Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	22h30 semanais	R\$3.652,36	R\$50,00
3	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Educação Física	28	4	8	40	Ensino superior Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	22h30 semanais	R\$3.652,36	R\$50,00
4	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Geografia	17	2	5	24	Ensino superior Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	22h30 semanais	R\$3.652,36	R\$50,00
5	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – História	5	1	2	8	Ensino superior Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	22h30 semanais	R\$3.652,36	R\$50,00
6	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Matemática	17	2	5	24	Ensino superior Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	22h30 semanais	R\$3.652,36	R\$50,00



Código	Quadro	Cargo	Vagas				Requisitos/Escolaridade	Carga horária	Vencimento	Taxa de
7	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Português	5	1	2	8	Ensino superior Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	22h30 semanais	R\$3.652,36	R\$50,00
8	Quadro setorial da Educação nível superior	Pedagogo	28	4	8	40	Ensino superior Ensino Superior completo em Pedagogia	22h30 semanais	R\$3.652,36	R\$50,00
TOTAL			307	44	89	440				

Vagas AC = Ampla Concorrência; vagas PcD = Pessoa com Deficiência; vagas PP = Pretos e pardos.



ANEXO II – CARGOS, LEGISLAÇÕES E ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica1 – PEB1 LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Ciências LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Educação Física LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Geografia LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – História LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Matemática LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Português LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Pedagogo LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a coordenação, organização e avaliação pedagógica nos estabelecimentos de ensino, através da promoção da articulação da comunidade escolar em busca da qualidade do processo educacional, da participação na elaboração, coordenação e implementação do Projeto Pedagógico da Escola e do cumprimento do regimento escolar, dentre outras atividades correlatas, pertinentes ao cargo.
Secretário Escolar LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Planejar, coordenar, supervisionar e executar serviços da secretaria da escola e outros de natureza burocrática que lhe forem atribuídos, elaborar relatórios e documentos, organizar e atualizar arquivos, fichários e livros de registro; controlar materiais, equipamentos e correspondências; redigir e lavrar atas de reuniões, além de desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela Direção.
Auxiliar Biblioteca Escolar LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer atividades relativas à biblioteca e ao acervo escolar, através do atendimento dos usuários em suas demandas de pesquisas e estudo, da conferência, registro, organização e arquivamento dos itens do acervo da biblioteca e das fichas de leitores, além de executar outras funções compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pela Direção ou pelo Bibliotecônomo.
Assistente Escolar LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Orientar, coordenar, controlar e executar trabalhos de assistência ao educando, juntamente com a equipe pedagógica; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela Direção.
Agente de Educação Infantil LEI COMPLEMENTAR nº 105 de janeiro de 2011
Cuidar e orientar crianças de 0 a 3 anos, com realização de atividades educativas que levem a socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade.

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA****NÍVEL MÉDIO****CARGOS: SECRETÁRIO ESCOLAR; AUXILIAR BIBLIOTECA ESCOLAR E ASSISTENTE ESCOLAR****Língua Portuguesa**

1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. 2. Funções de linguagem. 3. Texto e discurso: intertextualidade, metalinguagem, dialogismo, polifonia. 4. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. 5. Significação contextual de palavras e expressões. 6. Ponto de vista do autor. 7. Leitura e sentido: compreensão e atividade inferencial. 8. Linguagem mista, verbal e não verbal. 9. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 10. Texto e Textualidade: coesão, coerência, argumentação e outros fatores de textualidade. 11. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. 12. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 13. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 14. Morfossintaxe: classes de palavras e funções sintáticas do período simples. 15. Análise morfológica. 16. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação, mecanismos de sequenciamento, relações discursivo-argumentativas, relações lógico-semânticas. Análise sintática. 17. Concordância verbal e nominal aplicadas ao texto. 18. Regência verbal e nominal aplicadas ao texto. 19. Colocação pronominal aplicada ao texto. 20. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 21. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

BECHARA, Evanildo. Dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

CEGALLA, D. Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional: 2010.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3 ed. São Paulo: Atual, 2016.

CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., recurso digital.

KOCH, Ingedore V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1992.

KOCH, Ingedore V. O texto e a construção de sentidos. São Paulo: Contexto, 2003.

KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.

SARMENTO, Leila Lauer. Oficina de redação. São Paulo: Moderna, 2013.

SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

Conhecimento Político Pedagógico

1. Direcionamento das competências e habilidades que os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica, em cada etapa da escolaridade, como procedimento dos direitos de todos os estudantes desenvolverem no processo de aprendizagem. 2. Em toda a Educação Básica, os alunos devem desenvolver as dez competências gerais como proposta de assegurar, o processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. 3. Eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), assegurados condições de aprender e se desenvolver-se; conviver; brincar; participar; explorar; expressar; conhecer-se. 4. Fundamentos na educação infantil em seus pilares essenciais; direitos de aprendizagem e desenvolvimento; objetivos de aprendizagem e desenvolvimento; campos de experiências. 5. Aprendizagem e desenvolvimento organizado em grupo por faixa etária. 6. Ensino Fundamental, sua organização e as cinco áreas do conhecimento. 7. Competências específicas por área do conhecimento no Ensino fundamental ao longo de nove anos. 8. Articulação horizontal entre as áreas do conhecimento, ao decorrer de todos os componentes curriculares, como também articulação vertical entre o Ensino Fundamental nos Anos iniciais aos Anos Finais, considerando as especificidades dos alunos. 9. Conjunto de habilidades específicas de cada componente curricular; conteúdos; conceitos e processos e sua organização em unidade temática. 10. Proposta de experiência curricular do Ensino Médio. 11. Regulamentação do Programa de Educação Integral e Integrada no Município de Contagem. 12. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 13. Educação Básica, Currículo e Diversidade. 14. Função Democrática e gestão democrática. 15. História da Educação Brasileira e as relações entre Escola, Estado e Sociedade. 16. Interdisciplinaridade. 17. Organização do sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino. 18. Temas contemporâneos bullying, diversidade, escolha da profissão docente, formação continuada, inclusão e comunicação não violenta na escola.

ARROYO, Miguel G. Currículo: território em disputa. Petrópolis: Vozes, 2011.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é Educação. São Paulo: Brasiliense, 2007.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. acesso em: 01/12/2024

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Educação inclusiva: fundamentação filosófica / coordenação geral SEESP/MEC; organização Maria Salete, Fábio Aranha. Brasília, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf> acesso em: 01/12/2024

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular Brasília: MEC, 2018. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 01/12/2024

CONTAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Lei n. 4.203/2008 Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Contagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/?legis-lacao=320522> Acesso em



01/12/2024.

CONTAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Portaria n. 50, de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Rede de Educação de Contagem. Disponível em: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/5851> Acesso em: 01/12/2024

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A criança, o cuidado e as relações. Cadernos de Currículo da Educação Infantil de Contagem - Experiências, Saberes e Conhecimentos. Contagem, 2012. Disponível em: https://www.contagem.mg.gov.br/arquivos/concursos/curriceducinfantil_cuidadobx.pdf. Acesso em: 01/12/2024.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 20. ed. São Paulo: Paz e terra, 2013.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 2000.

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992.

LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo 2009. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf. Acesso em: 01/12/2024

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: Componente do ato pedagógico. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.). Currículo: questões atuais. São Paulo: Papirus Editora, 1997.

PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001.

Informática

1. Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows e Linux). 2. Operações básicas (conceitos básicos, menus, barras de ferramentas, comandos, formatação) com Editores de Texto (MS-Word, LibreOffice-Writer e Google-Docs). 3. Operações básicas (conceitos básicos, menus, barras de ferramentas, comandos e funções) com Planilhas Eletrônicas (MS-Excel, LibreOffice- Calc e Google-Docs). 4. Operações básicas de Navegação na Internet (Google-Chrome e Mozilla-Firefox). 5. Noções de segurança: conceitos de vírus (spyware, spam, worms etc.), acesso a sites seguros, golpes e ataques na Internet, cuidados e prevenções. 6. Hardware: arquitetura de computadores; componentes de um computador.

CERT.br. Cartilha de Segurança para Internet: Fascículos. CGI.br. 2018. Disponíveis em <<https://cartilha.cert.br/fasciculos/#codigos-maliciosos>> Acesso em 10 de dezembro de 2024.

JESUS, W. T. AZARA FILHO M. F. Informática Básica para estudos on-line. IFG. 2020. Disponível em:

<[https://ifg.edu.br/attachments/article/19169/Inform%C3%A1tica%20b%C3%A1sica%20para%20o%20estudo%20on-line%20\(19-12-2020\).pdf](https://ifg.edu.br/attachments/article/19169/Inform%C3%A1tica%20b%C3%A1sica%20para%20o%20estudo%20on-line%20(19-12-2020).pdf)> Acesso em 10 de dezembro de 2024.

LIBREOFFICE. Livros Oficiais do LibreOffice: Guias. Disponíveis em <<https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>> Acesso em 10 de dezembro de 2024.

MARÇULA, Marcelo, e PIO, Armando Benini Filho. INFORMÁTICA - CONCEITOS E APLICAÇÕES. Grupo GEN, 2009.

MCFEDRIES, Paul. Análise de dados com excel Para Leigos. E-book. ISBN 978655201932. Editora Alta Books, 2020.

MICROSOFT. Windows 10: Familiar e melhor do que nunca. Disponível em

<<https://manuaisti.anac.gov.br/windows/img/Windows-10-Dicas-e-Truques.pdf>> Acesso em 10 de dezembro de 2024.

MIRANDA, L. F. F. MATTAR, M. M. Informática Básica. IFPE/ETEC. 2014. Disponível em

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/413/2018/12/arte_informatica_basica.pdf> Acesso em 10 de dezembro de 2024.

VELLOSO, Fernando de C. Informática: Conceitos Básicos. Disponível em: Minha Biblioteca, (11th edição). Grupo GEN, 2022.

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa

1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. 2. Funções de linguagem. 3. Texto e discurso: intertextualidade, metalinguagem, dialogismo, polifonia. 4. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Leitura e sentido: compreensão e atividade inferencial. 5. Linguagem mista, verbal e não verbal. 6. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 7. Texto e Textualidade: coesão, coerência, argumentação e outros fatores de textualidade. 8. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. 9. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 10. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 11. Morfossintaxe: classes de palavras e funções sintáticas do período simples. Análise morfológica. 12. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação, mecanismos de sequenciação, relações discursivo-argumentativas, relações lógico-semânticas. Análise sintática. 13. Concordância verbal e nominal aplicadas ao texto. 14. Regência verbal e nominal aplicadas ao texto. 15. Colocação pronominal aplicada ao texto. 16. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 17. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

BECHARA, Evanildo. Dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

CEGALLA, D. Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional: 2010.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3 ed. São Paulo: Atual, 2016.

CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., recurso digital.

KOCH, Ingedore V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1992.

KOCH, Ingedore V. O texto e a construção de sentidos. São Paulo: Contexto, 2003.



KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012.
 MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.
 SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de redação. São Paulo: Moderna, 2013.
 SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

Conhecimento Político Pedagógico

1. Alfabetização e Letramento. 2. Base Nacional Comum Curricular; fundamentos pedagógicos, estrutura e competências gerais. 3. Eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), assegurados condições de aprender e se desenvolver-se; conviver; brincar; participar; explorar; expressar; conhecer-se. 4. Compromisso social, ético do professor na formação do aluno como cidadão. 5. Fundamentos na educação infantil em seus pilares essenciais; direitos de aprendizagem e desenvolvimento; objetivos de aprendizagem e desenvolvimento; campos de experiências. 6. Didática e processos de aprendizagem escola: saberes, métodos, técnica, recursos didáticos, monitoramento, avaliação do processo ensino aprendizagem. 7. O processo de desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil. 8. O trabalho Pedagógico na Educação Infantil. 9. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 10. Educação Básica, Currículo e Diversidade. 11. Projeto Político Pedagógico: proposta na educação Infantil.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. ROPOLI, Edilene Aparecida et al. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão: a escola comum inclusiva. Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar". Fascículo 1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf>

CONTAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Lei n. 4.203/2008 Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Contagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/?legis-lacao=320522>.

CONTAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Portaria n. 50, de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Rede de Educação de Contagem. Disponível em: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/5851>.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A criança, o cuidado e as relações. Cadernos de Currículo da Educação Infantil de Contagem - Experiências, Saberes e Conhecimentos. Contagem, 2012. Disponível em: https://www.contagem.mg.gov.br/arquivos/concursos/curriceducinfantil_cuidadobx.pdf. Acesso em: 19 dez. 2023

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 20. ed. São Paulo: Paz e terra, 2013.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 2000

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992

LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: Componente do ato pedagógico. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MOREIRA, Antônio Flávio B. (Org.). Currículo: questões atuais. São Paulo: Papirus Editora, 1997.

PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001.

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – PEB 1; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: GEOGRAFIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: HISTÓRIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: MATEMÁTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: PORTUGUÊS; PEDAGOGO

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Leitura e sentido: compreensão e atividade inferencial. 2. Linguagem mista, verbal e não verbal. 3. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. 4. Funções da linguagem. 5. Texto e discurso: intertextualidade, metalinguagem, dialogismo, polifonia. 6. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 7. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e outros fatores de textualidade. 8. Linguagem e adequação social: variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. 9. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 10. Morfossintaxe: classes de palavras e funções sintáticas do período simples. Análise morfológica. 11. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação, mecanismos de sequenciamento, relações discursivo-argumentativas, relações lógico-semânticas. Análise sintática. 12. Concordância verbal e nominal aplicadas ao texto. 13. Regência verbal e nominal aplicadas ao texto. 14. Colocação pronominal aplicada ao texto. 15. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 16. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 17. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

BECHARA, Evanildo. Dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

CEGALLA, D. Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional: 2010.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3 ed. São Paulo: Atual, 2016.



CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.

CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6.ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

FIORIN, José L.; BARROS, Diana L. P. de (Orgs.). Dialogismo, polifonia, intertextualidade. 2 ed. São Paulo: EdUSP, 2003.

KOCH, Ingedore V. O texto e a construção de sentidos. São Paulo: Contexto, 2003.

KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.

SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de redação. São Paulo: Moderna, 2013.

SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

Conhecimento Político Pedagógico

1. Função social da escola e compromisso social do educador. 2. Subjetividade e ética no trabalho docente. 3. Didática e tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e metodológicas. 4. Planejamento, execução e avaliação do trabalho docente. 5. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. 6. Interdisciplinar e transdisciplinaridade. 8. Projeto político-pedagógico: conceito, caracterização, elaboração e execução; desenvolvimento da educação. 9. Currículo: definição, tipos, planejamento, seleção e organização dos conteúdos. 10. Avaliação Educacional em sala de aula. 11. Concepções de aprendizagem; ensino e aprendizagem centrados educando. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 12. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

BRASIL. Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, v. 13. nº 248, 23 dez 1996. Atualizada.

____. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 4/2010 de 14 de julho de 2010.

____. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009.

____. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental – Resolução CNE/CEB nº 07/2010 de 14 de dezembro de 2010.

CANDAUI, Vera (org.). Didática: questões contemporâneas. Rio de Janeiro: Forma e Ação, 2009.

CARVALHO, Aysson; SALLES, Fátima; GUIMARÃES, Marília (Orgs.). Desenvolvimento e aprendizagem. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

COHEN, Elizabeth G.; Lotan, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo: estratégias para sala de aula heterogêneas. Porto Alegre: Penso, 2017.

MARTINS, Pura Lúcia Oliver. Didática teórica/didática prática: para além do confronto. São Paulo: Loyola, 2000.

RUSSEL, Michael K.; AIRASIAN, Peter W..Avaliação em sala de aula: conceitos e aplicações. Porto Alegre: Penso, 2014.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. Currículo escolar e justiça social. Porto Alegre: Penso, 2013.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. 17 ed. São Paulo: Libertad Editora, 2007.

____. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002.



ANEXO IV – A - MODELO DE DECLARAÇÃO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

**(ATENÇÃO: NÃO DIGITAR, NÃO XEROCAR!
COPIAR O MODELO NA ÍNTEGRA DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR)**

À Comissão de análise de pedidos de isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Educação, da Prefeitura de Contagem, Edital nº 02/2025.

Eu (nome do candidato) _____
portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente
na _____
_____ (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, para fins de requerimento
de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo da Prefeitura de Contagem, que:

[] Estou desempregado(a), não possuo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício; não exerço cargo, emprego ou função pública; não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não exerço atividade econômica ou profissional autônoma ou equivalente; não possuo outras fontes e renda, como aposentadorias, pensões, aluguéis de imóveis, etc., ressalvada a proveniente de seguro desemprego, se for o caso, e informo que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Em anexo apresento cópia das páginas pertinentes da carteira de trabalho ou;

[] não disponho de carteira de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]



ANEXO IV – B - MODELO DE DECLARAÇÃO
(CASOS DE CTPS DIGITAL COM CONTRATOS DE TRABALHO EM ABERTO DE FORMA INDEVIDA)

(ATENÇÃO: NÃO DIGITAR, NÃO XEROCAR!
COPIAR O MODELO NA ÍNTEGRA DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR)

À Comissão de análise de pedidos de isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Educação, da Prefeitura de Contagem, Edital nº 02/2025.

Eu (nome do candidato) _____
portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente
na _____
_____ (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, para fins de requerimento
de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo da Prefeitura de Contagem, que as
informações constantes na minha Carteira de Trabalho Digital estão desatualizadas, sendo que nela
constam contrato de trabalho em aberto de forma indevida, afirmo que não possui vínculo empregatício
vigente em CTPS.

_____, ____ de ____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]



ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PRETO/PARDO)

Eu, _____ abaixo assinado,
portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__,
órgão expedidor _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, me autodeclaro:

preto

pardo

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Contagem, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]



ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ abaixo assinado, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, me autodeclaro pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Contagem, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]